



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.008, DE 26 DE MAIO DE 2021

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Piumhi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piumhi, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no artigo 9º da Lei Municipal 2.486/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no dia **23 de junho de 2021, com início às 13h e término às 18h**, no Cinema Victor Agresta, localizado na Praça Doutor Avelino de Queiroz, n. 193, sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 3º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será "POLÍTICAS CULTURAIS: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura., disponível em <http://cnpccultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/ANAIS-IIICNC-RF.pdf> em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo dez integrantes entre representantes do Executivo, Conselho Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi, com representantes do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições:

I – definir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a I Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da I Conferência Municipal de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Diretor do Departamento Municipal de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a I Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para as Conferências Estaduais de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art.6º A I Conferência Municipal de Cultura de Piumhi será presidida pelo Diretor do Departamento de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, por um representante da Comissão Organizadora do Departamento Municipal de Cultura de Piumhi.

Art.7º As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa regional/territorial e/ou estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de Maio de 2021.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL